



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 126 • Número 21 • São Paulo, quarta-feira, 3 de fevereiro de 2016

www.imprensaoficial.com.br

### imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Leis Complementares

Retificação do D.O. de 12/janeiro/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.279,  
DE 11 DE JANEIRO DE 2016

*Altera a Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993, que institui a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo*

leia-se como segue e não como constou:

Artigo 4º - O artigo 295 da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993, passa a vigorar acrescido de inciso XVII e de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Artigo 295 - .....

XVII - Promotor de Justiça de Saúde Pública: tutela dos interesses e direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos e a fiscalização e acompanhamento de políticas públicas voltadas à implementação do direito à saúde.

Parágrafo único - Ato do Procurador-Geral de Justiça, aprovado pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, poderá fixar, em relação às Promotorias de Justiça Regionais, cumulativamente ou não, atribuições especializadas indicadas no presente artigo, além de outras compatíveis com o disposto no artigo 127 e no artigo 129 e incisos, ambos da Constituição Federal, indispensáveis ao exercício das funções do Ministério Público.” (NR).

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, em 2 de fevereiro de 2016.

## Decretos

DECRETO Nº 61.823,  
DE 2 DE FEVEREIRO DE 2016

*Cria a Faculdade de Tecnologia – FATEC de Itatiba, em Itatiba, como Unidade de Ensino Tecnológico do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aprovação pelo Conselho Deliberativo do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, em sessão de 08 de outubro de 2015,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica criada a Faculdade de Tecnologia - FATEC de Itatiba, no Município de Itatiba, como Unidade de Ensino Tecnológico do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, suplementadas se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de fevereiro de 2016

GERALDO ALCKMIN

Márcio Luiz França Gomes

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 2 de fevereiro de 2016.

## Casa Civil

UNIDADE DE  
RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

**Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Débito**  
PARTÍCIPE: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS  
PROCESSO CC nº 64052/2015 - Vol. I, II, III e IV (antigo processo SEP nº 1205/2010 - Vol. I, II, III e IV)

CONVÊNIO: 692/2010

PARECER JURÍDICO: CJ-SPG nº 1011/201 e AJG nº 91/2015

OBJETO: Execução de rede de galeria de águas pluviais, 15.955,27m² de pavimentação asfáltica, 3.593,93m de guias e sarjetas, 2.306,61m² de calçada e 9.029,29m² de paisagismo na Avenida Raul Gonçalves Júnior e ruas adjacentes, entre a Rua Porto Alegre e a Rua 7 de Setembro

CLÁUSULA PRIMEIRA: O MUNICÍPIO reconhece o débito decorrente da rescisão do Convênio nº 692/2010, celebrado em 17 de maio de 2010, em virtude do não cumprimento de obrigação prevista na sua Cláusula Terceira, inciso II, alíneas “d” e “f”, e Cláusula Quinta, na importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), acrescida de R\$ 285.474,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais), perfazendo o total de R\$ 885.474,00 (oitocentos e oitenta e cinco

mil, quatrocentos e setenta e quatro reais), conforme cálculo de fl. 949 dos autos do Processo CC nº 64052/2015 – Volumes I, II, III e IV (antigo processo SEP nº 1205/2010 – Volumes I, II, III e IV), obrigando-se a restituir referida quantia ao Tesouro Estadual na forma que segue abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O ressarcimento da quantia referida na cláusula anterior será feito em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 24.596,50 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) cada uma, reajustáveis, anualmente, pela variação do IGPM-FGV, ou outro índice que, em substituição, venha a ser adotado pelo Estado de São Paulo para a correção de débitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recolhimento será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, em guia apropriada, junto ao Banco do Brasil S/A.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O MUNICÍPIO encaminhará o comprovante de recolhimento de cada parcela à Unidade de Relacionamento com Municípios – URM, da SUBSECRETARIA, situada na Rua Boa Vista, nº 150, 12º andar, Centro, São Paulo – Capital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As parcelas recolhidas com impropriedade serão acrescidas de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA TERCEIRA: O descumprimento do presente Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Débito ensejará o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as dúvidas oriundas do presente acordo e na eventual cobrança judicial do débito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ASSINATURA: 01-02-2016

1º Termo de Aditamento

PROCESSO: 64585/2015 (0784/2014)

CONVÊNIO: 077/2014

PARECER JURÍDICO: 20/2016

OBJETO: Infraestrutura urbana - manutenção asfáltica em vias do Município

PARTÍCIPE: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para execução de 118.213,04m² de recapeamento asfáltico, do tipo CBUQ, em vias do Município, conforme projeto às fls. 12/126 do Vol. 1 e 503/615 do Vol. 2.

Vias a serem beneficiadas:

1 Novais: 2.168,81, entre as Ruas Altair e Andradina

2 Pernambuco: 2.344,50, entre as Ruas Benedito Zancaner e Miguel Stéfano

3 Pernambuco: 3.165,57, entre as Ruas Miguel Stéfano e Elias Bauab

4 Sergipe: 8.671,86, entre as Ruas Maranguape e Benedito Zancaner

5 Bocaina: 3.376,85, entre as Ruas Marinópolis e Cotia

6 Lucélia: 1.031,54, entre as Ruas Cosmorama e Oriente Novo

7 Oriente Novo: 1.385,72, entre as Ruas Lucélia e Pedra Vermelha

8 Travessa Redenção: 1.230,23, entre as Ruas São Carlos e Terezina

9 Cascata: 2.247,86, entre as Ruas Pérola e Avenida Orlandia

10 Porto Ferreira: 2.004,31, entre as Ruas Parapuã e Terra Roxa

11 Porto Ferreira: 895,97, entre as Ruas Viradouro e Pereira Barreto

12 Joaquim R Barbério: 1.331,84, entre as Ruas Florestal e Ipanema

13 Das Camélias: 1.551,54, entre as Ruas Girassóis e Esmeraldas

14 Av. Rosa Cruz 2.278,74, entre as Ruas Monte Belo e Cachoeira do Itapemirim

15 Goiás 627,42, entre as Ruas Curitiba e Pindorama

16 Mogi-guaçu: 3.952,55, entre as Ruas São Vicente de Paula e Carlos Rogério

17 Cananéia: 1.491,65, entre as Ruas Altamira e Araçoiaba

18 Severínia: 1.113,96, entre as Ruas Cananéia e Ourinhos

19 Ourinhos; 751,70, entre as Ruas Araçoiaba e Socorro

20 Araçoiaba 1.007,73, entre as Ruas Cananéia e Ourinhos

21 Salto 1.608,18 Altamira e Araçoiaba

22 Altamira 593,16, entre as Ruas Jacaré e Cananéia

23 Rio Claro: 1.792,30, entre as Ruas Manaus e José Nelson Machado

24 Piauí: 730,30 Monte Azul e Paulicéia

25 Uruguaiana: 3.333,86, entre as Ruas 15 de Novembro e Mocóca

26 Jaú: 414,41, entre as Ruas Ilhéus e Acre

27 Barretos: 743,74, entre as Ruas Seminário e Marília

28 Brasil: 3.849,02, entre as Ruas Borborema e Manaus

29 Maceió 2.184,69, entre as Ruas Marília e Piauí

30 Maceió: 605,25, entre as Ruas Natal e Florianópolis

31 Porto Alegre 1.698,95, entre as Ruas Piauí e Marília

32 Porto Alegre: 1.125,16, entre as Ruas Marília e Baurú

33 Porto Alegre 1.231,75, entre as Ruas Florianópolis e Sorocaba

34 Seminário: 4.377,12, entre as Ruas Porto Alegre e Bebedouro

35 Paraná: 2.594,29, entre as Ruas Jundiá e Piauí

36 Ilhéus 397,25, entre as Ruas Bebedouro e Lavínia

37 Acre 631,75, entre as Ruas Uruguaiana e Jaú

38 Acre: 627,05, entre as Ruas Porto Alegre e Maceió

39 Americana 1.845,54, entre as Ruas Antonio Girol e Araçatuba

40 Natal: 736,54, entre as Ruas Paraíso e Ariranha

41 Sorocaba: 2.131,51, entre as Ruas Paraná e São Luiz

42 Penápolis; 879,21, entre as Ruas Antonio Girol e Birigui

43 Penápolis: 757,74, entre as Ruas Araucária e Paulista

44 Travessa Maracanã: 420,00, entre as Ruas Ilhéus até o final

45 Francisco A Romão Filho: 4.963,35, entre as Ruas Eduard Trovó e Jaborandi

46 Francisco A Romão Filho: 3.723,54, entre as Ruas Francisco de Lima Machado e Rifaina

47 Holambra: 4.361,54, entre as Ruas Atibaia e Itinga

48 Rua Adail C. Ribeiro 807,34, entre as Ruas Berto Giovanni Sargi e final

49 Rua Nicolino Destito: 787,74, entre as Ruas Berto Giovanni Sargi e Angelina M. Girotti

50 Rua Luis Paulo de Lima: 1.188,79, entre as Ruas Berto Giovanni Sargi e Angelina M. Girotti

51 Rua Otávio de Araújo: 788,37, entre as Ruas Berto Giovanni Sargi e Angelina M. Girotti

52 Rua Rioldano R. Ribeiro 800,97, entre as Ruas Berto Giovanni Sargi e Angelina M. Girotti

53 Rua Cafelandia 822,77, entre as Ruas Conchal e Antonio G. Oliveira

54 Rua El Torre Nozze: 744,72, entre as Ruas Berto Giovanni Sargi e Angelina M. Girotti

55 Rua Pedra Vermelha: 1.564,31, entre as Ruas Oriente Novo e Monte Santo

56 Rua Vale Verde: 2.358,82, entre as Ruas Pau Brasil e Belo Monte

57 Rua Roberto de Lima: 737,34, entre as Ruas Berto Giovanni Sargi e Angelina M. Girotti

58 Rua Berto Giovanni Sargi: 5.203,29, entre as Ruas Antonio S. Sanchez e Silvério V. Marchesoni

59 Rua Cotia: 1.759,03, entre as Ruas Benedito Zancaner e Guaratinguetá

60 Rua Tupi: 660,24, entre as Ruas Jundiá e Bauru

61 Rua Cafelandia 881,10, entre as Ruas Jales e Conchal

62 Rua Lucianópolis: 2.080,87, entre as Ruas Levi Turim e Vila Maria

63 Rua Guaraciaba: 868,70, entre as Ruas Levi Turim e Taquaral

64 Rua Santa Izabel: 1.285,29, entre as Ruas Socorro e Tuiuti

65 Rua Taubaté: 1.393,09, entre a Av Jales e Antonio G. de Oliveira

66 Rua 13 de Maio: 633,46, entre as Ruas Borborema e Taquaritinga

67 Rua 13 de Maio: 1.859,25, entre as Ruas Cedral e Venezuela

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário-Chefe da Casa Civil, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, amparada em pronunciamento do setor técnico da Subsecretaria, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

d) Inalterada.

e) Inalterada.

f) Inalterada.

g) Inalterada.

h) Inalterada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea “e” do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 126 do Vol. 1 e 624 do Vol. 2, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata Do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 2.009.849,41 (dois milhões e nove mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos), dos quais R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA: A Cláusula Quinta, que trata Da Liberação dos Recursos Financeiros, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO parceladamente, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no âmbito da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada

II - 2ª parcela: Inalterada

III - 3ª parcela: Inalterada

IV - 4ª parcela: no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento, desde que aprovadas as contas da parcela anterior;

CLÁUSULA QUINTA: A Cláusula Sétima, que trata Do Prazo de Vigência, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 810 (oitocentos e dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado

CLÁUSULA SEXTA: Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 27/03/2014, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 02-02-2016

## Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO

**Despacho do Assessor Chefe, de 2-2-2016**  
No processo SE-1.962-10 vols I ao IV (CC-129.946-15) + CC-133.625-15 + CC-154.704-15 + CC-133.742-15 + CC-165.541-15, sobre vista de processo: “Fica deferida vista do presente processo a Geremias Mendes da Silva, RG 15.513.008, por intermédio de sua advogada Luciana Rossato Ricci, OAB/SP 243.727, por 10 dias, no interior do Núcleo de Protocolo, no Palácio dos Bandeirantes, 4500, sala 23 – térreo, ante a existência de documentos originais de difícil restauração (LF 8.906-94, art. 7º, § 1º, item “2”), facultada a extração de cópias reprográficas das peças que vier a indicar.”

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

**Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio**  
Processo FUSSESP: 61937/2012  
Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Bebedouro, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSESP 014/2013 – Projeto “Escola de Moda”.

Cláusula Aditada: Cláusula Quarta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 61 do Processo FUSSESP 61937/2012, integra o presente instrumento para todos os fins.

Ficam mantidas as cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo.

Data da Assinatura: 02-02-2016.

**Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio**

Processo FUSSESP: 17057/2013

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Bebedouro, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSESP 044/2013 – Projeto “Padaria Artesanal”.

Cláusula Aditada: Cláusula Quarta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 52 do Processo FUSSESP 17057/2013, integra o presente instrumento para todos os fins.

Ficam mantidas as cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo.

Data da Assinatura: 02-02-2016.

AGÊNCIA REGULADORA DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE  
TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

**Despacho do Diretor de Procedimentos e Logística, de 2-2-2016**  
Processo 020.152/15 (autos F2-2135)– Miguel Antunes da Costa Capão Bonito - ME. AUTORIZO o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo 020.178/15 (autos F3-2136)– E.T.L. Transportes de Passageiros e Locação de Veículos Ltda. - ME. AUTORIZO o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, na modalidade de Contínuo, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo 004.110/05 – Auto Viação Ourinhos Assis Ltda. DEFIRO o pedido de fls. 1046/1047, protocolado em 22-01-2016 sob 315.263, e assim AUTORIZO a renovação do Certificado de Registro Cadastral da empresa, expedindo-se o competente Certificado pelo prazo de 01 (hum) ano a contar desta publicação.

Autos 8090/DER/77 – 2º vol. – VB Transportes e Turismo Ltda, permissionária da linha entre Indaítuba – Salto – Itu. DEFIRO parcialmente os pedidos de fls. 174/175, e assim AUTORIZO a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 177, em caráter experimental pelo prazo de 90 (noventa) dias e não 180 (cento e oitenta) conforme requerido.

Autos 7989/DER/77 – 2º vol. – Viação Atibaia São Paulo Ltda, permissionária da linha entre São Paulo - Atibaia. DEFIRO o pedido de fls. 122/123, e assim AUTORIZO a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 122, em caráter experimental pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Autos 4535/DER/63 – 5º vol. – Viação Lira Ltda, permissionária da linha entre São Paulo – Vinhedo – Valinhos - Campinas. DEFIRO parcialmente os pedidos de fls. 339/341, e assim AUTORIZO a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 341, em caráter experimental pelo prazo de 90 (noventa) dias e não 180 (cento e oitenta) conforme requerido.